



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem

Portaria PR/DER-152/2025

Processo SEI nº 139.00073064/2025-94

Portaria PR/DER-152/2025

Reestrutura a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD, conforme especifica. (1.6.1)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 33 do Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025,

Considerando o Decreto nº 56.114, de 19 de agosto de 2010, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório aos integrantes das classes de cargos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 2008;

Considerando a reorganização administrativa, aprovada pela Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, que disciplinou os cargos em comissão (CCESP) e as funções de confiança (FCESP) no âmbito da Administração Direta e das Autarquias Estaduais;

Considerando a reestruturação do DER, promovida pelo Decreto nº 69.322, de 22 de janeiro de 2025, que aprovou a nova estrutura organizacional da Autarquia, bem como seu quadro de CCESP e FCESP, com vigência a partir de 1º de março de 2025; e

Considerando o novo Regimento Interno do DER, aprovado pela Portaria PR-DER-001/2025, de 1º de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reestruturada em caráter permanente, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD – para fins de Estágio Probatório de Servidores, em conformidade com o disposto no Artigo 9º do Decreto nº 56.114, de 19 de agosto de 2010.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelo Coordenador Geral de Recursos Humanos, que a presidirá, e pelo Coordenador de Administração de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento.

Parágrafo único - Além dos servidores indicados no *caput* deste artigo, integrarão a Comissão:

I - Célia Maria Martins Moriel Barretos - RG: **.990.***-X.

II - Luceni dos Santos Moura - RG: **.506.***.

III - Mônica Maria Chizzi Rodrigues Camargo - RG: **.164.***-5.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão, órgão de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Artigo 4º - Além das competências previstas no Artigo 7º do decreto de referência, assim como de suas

atribuições definidas no inciso I do Artigo 8º, cabe a CEAD estabelecer os procedimentos que se fizerem necessários, assim como dirimir eventuais dúvidas no âmbito das Coordenadorias Gerais Regionais do Departamento, com o objetivo de dar fiel cumprimento do referido decreto.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas:

I - a Portaria SUP/DER-068-30/09/2010;

II - a Portaria SUP/DER-085-21/05/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 24/09/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0083475642** e o código CRC **A9E4A660**.
